

1 **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA-**  
2 **CEAS/SC.** Aos quinze dias do mês de dezembro de 2015, na Secretaria de Estado de  
3 Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST foi realizada a 9º Reunião Plenária  
4 Ordinária do ano de dois mil e quinze, do Conselho Estadual de Assistência Social de  
5 Santa Catarina. A Reunião Plenária contou com a presença dos **CONSELHEIROS**  
6 **(AS) TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES**  
7 **GOVERNAMENTAIS:** Conselheira Suplente Patricia Gaspareto da Silva representante  
8 da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST;  
9 Conselheiro Titular Junior Robinson da Silva, representante da Secretaria de Estado  
10 da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST; Conselheira Titular e Vice  
11 Presidente Renata Nunes Portela representante da Secretaria de Estado da  
12 Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST; Conselheira Titular Juçara Teixeira  
13 de Borba Scheffer representante da Secretaria de Estado da Educação – SED;  
14 Conselheira Titular Marcia de Lagos Inácio Reis representante da Secretaria da  
15 Justiça e Cidadania- SJC; Conselheira Titular Maria Elisa da Silveira de Caro  
16 representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP.  
17 **CONSELHEIROS (AS) TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DAS**  
18 **ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:** Conselheira Titular Andrea Gadioli  
19 Fidêncio Poscai representante da Pastoral da Pessoa Idosa; Conselheiro Titular  
20 Gilberto Antonio Scussiato representante da Pastoral da Criança; Conselheiro Titular  
21 André Eduardo Foppa Souza representante da Creche e Orfanato Vinde a Mim as  
22 Criancinhas – CVM; Conselheira Suplente Mariane Vicente de Azevedo representante  
23 da Associação de Pais, Amigos e Pessoas com deficiência, de funcionários do Banco  
24 do Brasil e da Comunidade – APABB; Conselheira Titular e Presidente Vânia Maria  
25 Machado representante da Central Unica dos Trabalhadores – CUT; Conselheira  
26 Titular Natalli Pazini Silva representante do Conselho Regional de Serviço Social –  
27 CRESS/SC 12ª Região; Conselheira Suplente Maria Claudia Goulart representante do  
28 Sindicato dos Psicólogos de Santa Catarina – SINPSI/SC; Conselheiro Titular Roque  
29 Heitor Gonçalves representante do Fórum Estadual Permanente de Assistência Social  
30 - FEPAS/SC. **Outros Participantes/Convidados (a):** Roseane Zacchi – Secretaria  
31 Executiva do CEAS; Ana Carolina Pires – Apoio Ceas; Solange Barp representante do  
32 COEGEMAS/Criciúma; Maria Salete Cavaler representante do COEGEMAS/Tubarão;  
33 José Amarildo Farias representante do COEGEMAS; Ari Antunes Junior representante  
34 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lages; Dejair Oliveira Junior  
35 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis. Após  
36 levantamento e confirmação do Quorum Regimental procedeu-se a Leitura e  
37 Aprovação da Ordem do Dia; **CONVOCAÇÃO REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE**  
38 **15 DE DEZEMBRO DE 2015:** a Presidente do Conselho Estadual de Assistência  
39 Social – CEAS/SC, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** os  
40 **Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes** para a REUNIÃO PLENÁRIA  
41 ORDINÁRIA de 15/12/2015, terça-feira, com início às 13h30min em primeira  
42 convocação e às 13h45min em segunda convocação, com previsão de término para  
43 as 18h, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho  
44 e Habitação – SST, na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, Fone:  
45 (48) 3664 0712, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1-  
46 **Levantamento do Quorum Regimental;** 2- **Aprovação das Justificações dos**  
47 **Conselheiros Ausentes;** 3- **Leitura e Aprovação da Ordem do Dia;** 4- **Momento**  
48 **com COEGEMAS para dialogar sobre a Política de Assistência Social;** 5-  
49 **Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária de 13 de outubro e da Reunião**  
50 **do 17 de novembro 2015;** 6- **Resolução de Instalação do Grupo de Trabalho de**  
51 **Benefícios Eventuais;** 7- **Resolução de Publicação das deliberações da X**  
52 **Conferência Estadual de Assistência Social;** 8- **Resolução de Regulamentação**  
53 **da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Estaduais**  
54 **de Assistência Social;** 9- **Aprovação do Calendário de Reuniões Plenárias de**  
55 **2016;** 10- **Retorno sobre a X Conferência Nacional de Assistência Social.**

56 Justificaram ausência: Conselheiro Fabian Granetto representante da Obra Kolping  
57 Estadual de Santa Catarina – OKE/SC. Justificativa aprovada por todos. Inclusão de  
58 ponto de pauta: *termo de referencia de boas práticas 01/2015 da DIAS*. No momento  
59 com COEGEMAS para dialogar sobre a Política de Assistência Social, o vice-  
60 presidente levanta a questão do corte de recursos e suas dificuldades, que não foi  
61 repassado recurso para a proteção social de alta e media complexidade, nem  
62 benefícios eventuais, foi repassado somente para básica. Informa que em reunião da  
63 CIB onde contou com a presença do secretário de Estado, o mesmo se posiciona que  
64 não tem como o estado assumir esse compromisso de repasse do cofinanciamento  
65 para esse ano e nem para o ano que vem, ou seja, ficará sem recurso do estado a alta  
66 e media complexidade e benefícios eventuais, sendo que o município não da conta de  
67 arcar com esse montante. Por isso o COEGEMAS orientou os municípios a  
68 reinvidicarem, trazendo também para plenária do CEAS, para que se pense em  
69 providencias no coletivo, utilizando todas as instancias necessárias para defender a  
70 política de assistência social. Relata que tem resoluções da CIB pactuando esse  
71 cofinanciamento com deliberação do CEAS e que existe um planejamento para o ano  
72 contando com esse recurso. Tem fundamento os municípios entrarem com uma ação  
73 no ministério publico para obrigar a efetivação da pactuação. Coegemas pede apoio  
74 do CEAS que é uma instancia de controle social juntamente com os municípios para  
75 essa situação ser resolvida. Leitura do oficio do conselho de assistência social de  
76 Lages.\_O Conselho Municipal de Assistencia Social do Município de Lages (SC), no  
77 uso de suas atribuições legais e no cumprimento de seu papel de controle social  
78 manifesta sua indignação, a bem da verdade, o seu repudio quanto ao  
79 descumprimento, por parte do Governo do Estado de Santa Catarina, dos dispositivos  
80 pactuados na Comissão Intergestora Bipartite (CIB/SC) e deliberados no Conselho  
81 Estadual de Assistencia Social (CEAS/SC), que tratam do cofinanciamento 2015,  
82 referente ao corte de R\$ 16.026,839,59 (dezesseis milhões, vinte e seis mil, oitocentos  
83 e trinta e nove reais e ciquenta e nove centavos).Esta decisão afeta diretamente os  
84 serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial como: casass  
85 asilares, abrigo institucional para crianças e adolescentes, organizações da sociedade  
86 civil, e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS),  
87 atingindo diretamente famílias e indivíduos em situação de extrema  
88 vulnerabilidade.Alem do panorama atual, fato inusitado, humilhante e desprezível sob  
89 todos os aspectos foi a apresentação do Poder Executivo Estadual e já com o parecer  
90 favorável do Poder Legislativo para a drástica redução do Orçamento Estadual para a  
91 Política Pública de Assistência Social de 0,78% para 0,56% em 2016.Para que todas  
92 as ações estruturantes do Sistema Único de Assistencia Social (SUAS) em Santa  
93 Catarina tornam-se efetivas é necessário esforços para permanência do recurso  
94 estadual no valor de R\$ 375.595.210 (trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos  
95 e noventa e cinco mil e duzentos e dez reais) previstos no Plano Plurianual 2016-2019,  
96 destinados ao Fundo Estadual de Assistencia Social/SC-FEAS, conforme proposta  
97 orçamentária aprovada pelo conselho Estadual de Assistência Social (CEAS)  
98 (Resolução CEAS/SC nº 27, de 11 de agosto de 2015), sendo que os valores acima  
99 mencionados sofrerão um corte de aproximadamente 60% no orçamento estadual, o  
100 que inviabilizará a política de Assistência Social no Estado de Santa Catarina.Portanto,  
101 ainda não dispomos de uma Lei Estadual do Sistema Único de Assistência (SUAS) em  
102 concordância com o Marco Legal da Política de Assistência Social, tão pouco a Lei do  
103 Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/SC) atualizada e o respectivo Decreto  
104 que o regulamente. Isso vem impedindo a consolidação do SUAS em Santa Catarina  
105 pela ausência do repasse regular e automático na modalidade fundo a fundo e pela  
106 ausência de um percentual mínimo da receita líquida disponível do orçamento do  
107 Estado para a Política de Assistência Social.O Conselho Municipal de Assistencia  
108 Social de Lages (SC), junto ao Conselho Estadual de Assistência Social, é defensor da  
109 Política Pública de Assistência Social de Assistência Social, é defensor da Política  
110 Pública de Assistência Social em Santa Catarina, que este Conselho acione todas as

111 medidas urgentes, legais e cabíveis para o enfrentamento da situação hora  
112 apresentada. Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.  
113 Atenciosamente, Ivani Olívia Cavalca Andrade – Presidente CMAS. Foi informado que  
114 o município de Palhoça Também solicitou intervenção do ministério publico. Ressalta a  
115 importância de que cada município faça sua ação judicial contra o Estado, para no  
116 final ser uma ação coletiva, pois a assistência social não é prioridade neste governo,  
117 então somente judicializando para garantir a que as resoluções e pactuações sejam de  
118 fato respeitadas. Para além do aspecto legal, é necessário também dar visibilidade a  
119 essa situação, enquanto corre a ação. O Estado não tem cumprido sua parte, porém  
120 tem cobrado de forma rápida e eficiente dos municípios. Os Conselheiros Vânia, Elisa,  
121 André, Renata se colocaram a disposição para elaborar de para dar entrada na ação.  
122 Outro ponto levantado pelo COEGEMAS foi com relação ao plano de providencias,  
123 onde o CEAS irá solicitar informações a SST. Seguindo a pauta as atas da Reunião  
124 Plenária Ordinária de 13 de outubro e da Reunião do dia 17 de novembro 2015 foram  
125 aprovadas. Continuando a pauta: **Minuta de resolução que aprova a Instituição do**  
126 **Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de discussão técnica a fim de subsidiar a**  
127 **Comissão de Benefícios e Transferência de renda sobre Benefícios Eventuais e**  
128 **sua operacionalização nos municípios.** O Conselho Estadual de Assistência Social  
129 de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 15 de dezembro de  
130 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº  
131 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS  
132 alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de  
133 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no  
134 Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC; Considerando a  
135 Reunião da Comissão Intergestores Bipartite CIB, realizada no dia 22 de junho na qual  
136 o COEGEMAS E CIB solicitaram que se retomasse a discussão sobre os benefícios  
137 eventuais e sua operacionalidade junto aos municípios catarinenses. Considerando a  
138 Reunião realizada no dia 20 de outubro de 2015, convocada pela Comissão de  
139 Benefícios e Transferência de Renda do CEAS, em que foram convidados  
140 representantes do Conselho Regional de Serviço Social CRESS/SC, do Conselho  
141 Regional de Psicologia CRP/SC, do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de  
142 Assistência Social COEGEMAS, da Federação Catarinense de Municípios FECAM e  
143 Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST. RESOLVE:  
144 Art. 1º Aprovar a Instituição do Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de discussão  
145 técnica a fim de subsidiar a Comissão de Benefícios e Transferência de Renda sobre  
146 Benefícios Eventuais e sua operacionalização nos municípios. Art. 2º O grupo de  
147 Trabalho será composto por um representante do Conselho Regional de Serviço  
148 Social CRESS/SC, um representante do Conselho Regional de Psicologia CRP/SC,  
149 um representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social  
150 COEGEMAS, um representante da Federação Catarinense de Municípios FECAM, um  
151 representante do Fórum Estadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS  
152 FETSUAS, um representante da Coordenação Estadual dos Benefícios e  
153 Transferência de Renda da Diretoria de Assistência Social da Secretaria de Estado de  
154 Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST , um representante da Gerencia de  
155 Proteção Social Básica da Diretoria de Assistência Social da Secretaria de Estado de  
156 Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST, um representante da Gerencia de  
157 Proteção Social Especial da Diretoria de Assistência Social da Secretaria de Estado de  
158 Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST, a Diretora da Diretoria de Assistência  
159 Social da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação e a  
160 Comissão de Benefícios e Transferência de Renda do Conselho Estadual de  
161 Assistência Social. Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pela  
162 Comissão de Benefícios e Transferência de Renda do Conselho Estadual de  
163 Assistência Social. Art. 4º Durante o funcionamento do GT o mesmo poderá contar  
164 com a participação de convidados e especialistas na área que julgarem necessários  
165 ao desenvolvimento dos trabalhos. Art. 5º O Grupo de Trabalho terá de apresentar

166 mensalmente a Plenária do CEAS o andamento dos trabalhos e o resultado final até  
167 final do primeiro semestre de 2016. Em regime de votação a resolução é aprovada por  
168 todos. **Na seqüência minuta de resolução que publica as deliberações da X**  
169 **Conferência Estadual de Assistência Social:** O Conselho Estadual de Assistência  
170 Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 15 de  
171 dezembro de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas  
172 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social -  
173 LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº  
174 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência  
175 social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;  
176 **RESOLVE: Art. 1º** Publicar as deliberações da X Conferência Estadual de Assistência  
177 Social, realizada nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2015, em Florianópolis/SC, com  
178 o tema: “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026”, as quais seguem abaixo: - Ampliar o  
179 cofinanciamento do Estado aos municípios por meio do repasse fundo a fundo de  
180 forma regular e automática, e que todos os recursos finalísticos da função 08 sejam  
181 alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), garantindo a transparência  
182 na utilização dos recursos, assim como o estabelecimento de critérios democráticos  
183 pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/SC) para o repasse dos recursos,  
184 bem como controle e fiscalização do Conselho Estadual de Assistência Social  
185 (CEAS/SC). - Criar e regulamentar a Lei Estadual do SUAS até o primeiro semestre de  
186 2017. - Garantir educação permanente e capacitação continuada, de forma  
187 regionalizada e descentralizada, aos trabalhadores do SUAS, conselheiros, gestores e  
188 usuários do SUAS por meio do Capacita SUAS visando o aprimoramento dos serviços,  
189 gestão e controle social. - Regulamentar carga horária e piso salarial para todas as  
190 categorias da Assistência Social. - Fomentar a implementação e garantir o  
191 cofinanciamento do serviço de proteção em situação de calamidade pública e de  
192 emergência, independente do porte do município, incentivando-os a construção  
193 intersetorial de planos de gestão de riscos e respostas a desastres. - Criar condições  
194 técnicas, administrativas e financeiras para que a equipe da Diretoria de Assistência  
195 Social da SST, possa realizar monitoramento, orientação e fiscalização nos  
196 municípios, com a participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),  
197 dos usuários, dos trabalhadores, das entidades e das equipes de gestão municipais. -  
198 Implantar, com cofinanciamento estadual, serviços regionalizados de acolhimento  
199 institucional para crianças, adolescentes, mulheres, idosos vítimas de violência,  
200 pessoas em situação de rua e pessoas com deficiência além de estruturar os CREAS  
201 Regionais. - Garantir o cofinanciamento de forma constitucional nas três esferas de  
202 governo, de forma a efetivar a Política de Assistência Social, assegurando a dignidade  
203 humana e justiça social. - Implantar programa de saúde do trabalhador do SUAS, com  
204 atenção à sua proteção, integridade física e mental. - Criar residências inclusivas  
205 regionais no Estado de Santa Catarina para o público com deficiências que não  
206 possuem familiares para realizar este cuidado. - Ampliar os recursos federais e  
207 estaduais para criação de mais centro- dia para o atendimento de pessoas idosas e  
208 pessoas com deficiência (PCDs) garantindo condições dignas de vida, conforme prevê  
209 o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003) e o da Pessoa com Deficiência (Lei  
210 13.146/15). -Garantir a responsabilidade dos entes federados e ampliação dos  
211 repasses de recursos para a manutenção e fortalecimento das equipes dos CRAS  
212 para que se efetive o acompanhamento às famílias beneficiárias do BPC e do PBF. -  
213 Regulamentar no âmbito estadual os pisos para os serviços socioassistenciais e para  
214 os benefícios eventuais estabelecendo parâmetros para o cofinanciamento estadual.-  
215 Garantir a responsabilidade do Estado na regionalização dos equipamentos de Média  
216 e Alta Complexidade. - Fortalecer a participação dos usuários no controle social, na  
217 gestão, nos Conselhos Municipais e nos serviços da rede socioassistencial, por meio  
218 da implantação de diversos instrumentos. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na  
219 data de sua publicação. Em regime de votação a resolução é aprovada por todos.  
220 Seguindo o próximo ponto da pauta: **Minuta de Resolução que regulamenta o**

221 **funcionamento da Comissão de Monitoramento das Deliberações das**  
222 **Conferências Estaduais de Assistência Social.** O Conselho Estadual de Assistência  
223 Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 15 de  
224 dezembro de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas  
225 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social -  
226 LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº  
227 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência  
228 social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC.  
229 RESOLVE: Art. 1º Regulamentar o funcionamento da Comissão de Monitoramento das  
230 Deliberações das Conferências Estaduais de Assistência Social. Art. 2º A Comissão  
231 de Monitoramento das Deliberações das Conferências Estaduais de Assistência Social  
232 compõe-se de 8 (oito) membros, com representação paritária, eleitos pela Plenária do  
233 CEAS, dentre eles 1 (um) Coordenador e 1 (um) Coordenador Adjunto. § 1º Os  
234 Coordenadores da Comissão exercerão esta função por período de 1 (um) ano,  
235 permitida uma única recondução. § 2º Na ausência do Coordenador da Comissão, o  
236 Coordenador Adjunto assume suas funções. § 3º Na ausência do Coordenador e  
237 respectivo Adjunto, os Conselheiros que compõem a Comissão escolherão um de  
238 seus membros para assumir as funções de coordenação daquela reunião. § 4º O  
239 mandato dos membros da Comissão coincidirá com o mandato do Colegiado. Art. 3º A  
240 Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Estaduais de  
241 Assistência Social se reunirá por convocação do Presidente do CEAS trimestralmente  
242 ou de forma extraordinária. Art. 4º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias  
243 que lhes forem pertinentes, com quórum, mínimo de 5 (cinco) membros. § 1º O  
244 Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar sua participação nas reuniões da  
245 Comissão à Presidência, com até 5 (cinco) dias de antecedência da reunião. § 2º Não  
246 havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no parágrafo anterior, a  
247 Secretaria Executiva do CEAS/SC, com anuência do respectivo Coordenador,  
248 cancelará a reunião da Comissão. § 3º Perderá o mandato na Comissão o Conselheiro  
249 que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias, devendo a Plenária do  
250 CEAS/SC eleger seu substituto. Art. 5º Aos Conselheiros do CEAS/SC é facultado  
251 participar das reuniões da Comissão, com direito a voz. Parágrafo Único Poderá  
252 participar das reuniões da Comissão, pessoas convidadas, a critério da Comissão,  
253 com direito a voz. Art. 6º As reuniões da Comissão serão públicas, para participação  
254 na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo. Art. 7º A  
255 Comissão deverá apresentar parecer das discussões e das questões encaminhadas  
256 pela Presidência ou pela Plenária. Art. 8º O documento final do trabalho realizado pela  
257 Comissão será relatado na Plenária, para discussão e deliberação. Art. 9º Aos  
258 Coordenadores da Comissão compete: I. Elaborar e divulgar aos demais integrantes a  
259 pauta das reuniões; II. Coordenar as reuniões; III. Assinar o relatório final das  
260 reuniões; IV. Pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao  
261 funcionamento técnico-operacional da Comissão; V. Articular com os demais órgãos  
262 do CEAS/SC, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse da Comissão;  
263 VI. Convidar gestores, técnicos, especialistas e outros, de acordo com a necessidade  
264 e temas a serem tratados; VII. Decidir junto a Mesa Diretora, ou a seus pares, sobre  
265 reuniões de trabalho privativas dos Conselheiros; VIII. Exercer o direito do voto de  
266 qualidade. Art. 10 A Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências  
267 Estaduais de Assistência Social tem as seguintes competências: I. propor metodologia  
268 para ser utilizada em cada Conferência Estadual de Assistência Social como  
269 estratégia fundamental para o acompanhamento e monitoramento continuado das  
270 deliberações; II. desenvolver a avaliação e o monitoramento das deliberações das  
271 Conferências Estaduais de Assistência Social, a partir da X Conferência Estadual de  
272 Assistência Social; III. recomendar aos Conselhos de Assistência Social orientações e  
273 instrumental de monitoramento e avaliação das deliberações das Conferências de  
274 Assistência Social; IV. propor temas para as Conferências Estaduais de Assistência  
275 Social; V. Monitorar e avaliar as metas do Plano Decenal à luz das deliberações. VI.

276 desempenhar outras atividades que lhe sejam designadas pela Plenária do CEAS. Art.  
277 11 Para o acompanhamento e monitoramento das deliberações, a Comissão de  
278 Monitoramento das Deliberações das Conferências Estaduais de Assistência Social  
279 adotará as seguintes estratégias: I. promover estudos de análise das deliberações  
280 implementadas, em andamento e não implementadas, elaborando uma síntese a ser  
281 submetida à Plenária do CEAS trimestralmente; II. propor grupos de trabalho,  
282 consultorias, pesquisas, debates e outras iniciativas inerentes a assuntos de sua  
283 competência; III. levantar normativas pertinentes às deliberações; IV. utilizar dados do  
284 Censo SUAS, bem como outros indicadores pertinentes às deliberações; V. divulgar  
285 informações sobre o processo de acompanhamento e monitoramento; VI. propor  
286 ações conjuntas e parcerias, nas três esferas de governo; VII. propor ações conjuntas  
287 e parcerias com a Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social e outros atores  
288 implicados. Art. 12 Caberá à Secretaria Executiva do CEAS a imediata e ampla  
289 divulgação da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências  
290 Estaduais de Assistência Social. Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
291 publicação. Em regime de votação, após alguns apontamentos, a resolução é  
292 aprovada por todos. Conforme o Art.2º, a Comissão de Monitoramento das  
293 Deliberações das Conferências Estaduais de Assistência Social compõe-se de 8 (oito)  
294 membros, com representação paritária, ficando esta Comissão assim representada:  
295 Conselheira Vânia Maria Machado, Andrea Gadiolli Fidencio Poscai, Roque Heitor  
296 Gonçalves, Maria Claudia Goulart; Patricia Gaspareto da Silva, Maria Elisa da Silveira  
297 de Caro, Junior Robison da Silva e Daiana Nardino Dias. Ficou acordado reunião de  
298 comissão organizadora da X conferência e Reunião de Mesa Diretora para dia  
299 02/02/2016. Na item de pauta: Calendário de Reuniões Plenárias de 2016, o mesmo  
300 foi aprovado por todos. Seguindo a **inclusão de pauta: termo de referencias de**  
301 **boas praticas 01/2015 da DIAS**, a Conselheira Maria Claudia refere que este termo  
302 foi elaborado com o objetivo de dar visibilidade as boas praticas de trabalho no âmbito  
303 do SUAS no estado. Esse termo de referência teve um prazo para que as pessoas  
304 enviassem artigos para publicações, podendo ser ate 25 artigos, com um numero X  
305 por proteções e requisitos a serem avaliados por uma comissão da secretaria, foi  
306 enviado 22 artigos porem não foram todos aprovados, com pareceres questionáveis,  
307 no termo de referencia não esta previsto nenhuma possibilidade de recurso, por isso a  
308 Conselheira traz essa questão a plenária do CEAS. O CEAS irá solicitar informações a  
309 SST. Informes FEPAS:fazer reunião do FEPAS com a sst em fevereiro para fortalecer  
310 o fórum dos usuários. Retomando a pauta: Retorno sobre a X Conferencia Nacional de  
311 Assistência Social, onde foi informado que o CEAS recebeu via email duas cartas  
312 encaminhadas por alguns delegados da delegação de Santa Catarina que será  
313 encaminhado a Comissão do CEAS onde irá avaliar todo o processo de conferência, e  
314 acolher todos os apontamentos levantados pelas cartas e por relatos aos  
315 coordenadores da delegação. Foi informado que a Conselheira Natalli Pazini Silva  
316 representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/SC 12ª Regiao será  
317 substituída por Samuel Salezio dos Santos. Dando por encerrada a Reunião nós  
318 Roseane Zacchi e Ana Carolina Rosa Pires lavramos a presente ata.